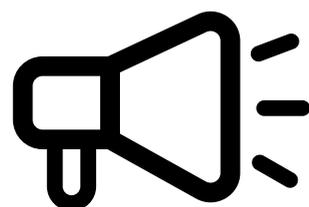


PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO FINANCEIRO

Para empregadores em áreas efetivamente atingidas nas enchentes do RS.

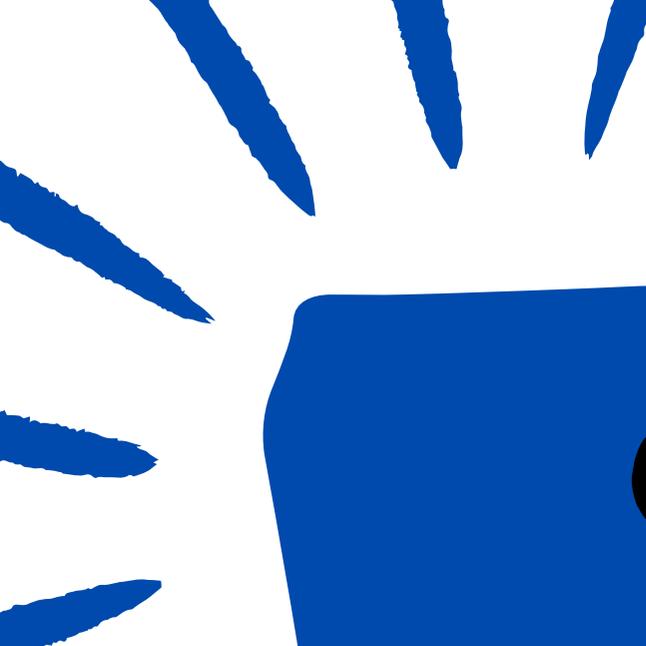
Saiba mais





O MTE através da Portaria N° 991 disponibilizou um auxílio as empresas nos municípios em estado de emergência ou calamidade pública.





COMO FUNCIONA?

- Programa governamental oferece duas parcelas de R\$ 1.412,00 cada.
 - Pagamento ocorre em julho e agosto.
- Empresa deve garantir emprego e salário nos meses de setembro e outubro.
- Qualquer diferença salarial nesses meses é responsabilidade da empresa.





QUEM TEM DIREITO?

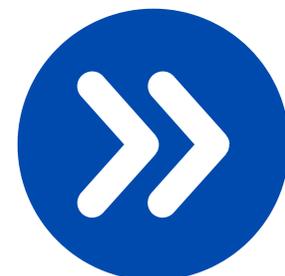
- Trabalhadores com vínculo formal de emprego, inclusive aprendizes e estagiários, inscritos no eSocial até 31 de maio de 2024.
- Empregadas e empregados domésticos, conforme a Lei Complementar nº 150, de 2015, também inscritos no eSocial até 31 de maio de 2024.
- Pescadores artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, desde que não estejam recebendo parcelas do seguro-desemprego no período de defeso.





COMO SOLICITAR?

Deve ser solicitado ao Ministério do Trabalho até 12/07 junto a declaração de redução do faturamento e da capacidade de operação do estabelecimento em decorrência dos eventos climáticos.





PAGAMENTOS

Para Trabalhadores Formais:

Adesão até 26/06: 1ª parcela: 08/07 - 2ª parcela: 05/08

Adesão até 12/07: 1ª parcela: 22/07 - 2ª parcela: 05/08

Pescadoras e pescadores profissionais artesanais:

Adesão até 26/06: 1ª parcela: 08/07 - 2ª parcela: 05/08

Adesão até 12/07: 1ª parcela: 22/07 - 2ª parcela: 05/08

Empregadas e empregados domésticos:

1ª Parcela:

Adesão até 01/07 - 08/07

Adesão até 05/07 - 15/07

Adesão até 12/07 - 22/07

2ª Parcela: 05/08